



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 594ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA

Gestão Participação 2018 – 2020

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), Avenida Mauro Ramos 224, 8º andar, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença dos Conselheiros: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora – Secretária, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Missia Mesquita Páscoa, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos. Compareceram os Conselheiros Suplentes: Enf. Jerry Schmitz, Enf. Dayane Borille, Enf. Laís Concellos, Enf. Ana Paula Maciel, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro, Téc. Enf. Vilmar Wanderert em substituição a Conselheira Rosângela Borges da Silva. Justificaram ausência as Conselheiras: Aux. Enf. Rosângela Borges da Silva e a Enf. Ediane Bergamin. Participaram virtualmente os membros da Chapa eleita do Coren/SC Gestão 2021-2023, Enf. Gelson Luiz Albuquerque, Enf. Maristela Assumpção de Azevedo, Enf. Cheila Karei Siega, Tec. Enf. Henrique Manoel Alves. A Presidente agradeceu a presença de todos, e com o quórum regimental devidamente verificado deu início à reunião. **01 – Aprovação da Ata 592ª e 593ª ROP.** A Presidente questionou aos presentes se haviam alterações ou considerações acerca das referidas atas, cujo envio aos membros do Plenário se deu juntamente com a pauta por correio eletrônico. Após considerações as atas da 592ª e 593ª ROP foram aprovadas por unanimidade. **02 – Aprovação da Pauta.** Presidente procedeu à leitura da Pauta e com a inclusão dos itens 4.30 a 4.32 foi aprovada por unanimidade. **03– Informes:** Correspondências Recebidas: **Of. Circ.** Cofen nº 200/2020- Informa sobre reunião *on line* da Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais do TCU no dia 25 de novembro. **Of. Circ.** Cofen nº 201/2020 - Encaminha Memorando nº 119/2020 do Departamento Administrativo acerca da análise da Prestação de Contas dos Regionais. **Of. Circ.** Cofen nº 202/2020- **Encaminha Memorando** Proger nº 032/2020 e Despacho Proger nº 059/2020 acerca Do Atendimento da tripulação das ambulâncias. **Of. Circ.** Cofen nº 203/2020- Encaminha Pauta da 24ª Assembleia de Presidentes do Cofen. **Of. Circ.** Coren/PR nº 063/2020 Convite para a Solenidade do Coren Paraná Premia 2020 - Edição Especial. **Of. Circ.** Cofen nº 203/2020- Encaminha Pauta e anexos para a 24ª Assembleia de Presidentes. **Of. Circ.** Cofen nº 204/2020- Encaminha Memorando do DTI acerca de informações sobre acesso na Assembleia de Presidentes. **Of. Circ.** Cofen nº 205/2020 - Informa que a Resolução Cofen nº 654 que denomina o Escritório Administrativo do Cofen no Rio de Janeiro de “Enf. Nei da Costa Silva, foi publicada no DOU nº 232 em 4/12/2020. **Of. Circ.** Cofen nº 206/2020 – Encaminha Relatório de atividades desenvolvidas no Projeto Enfermagem Solidária, construída pela Comissão Nacional de Enfermagem em Saúde Mental – Conaesm. **Of. Gab.** Cofen nº 2149/2020- Encaminha Decisão nº 145/2020 a qual homologa a Decisão Coren/SC nº 018/2020 sobre o orçamento 2021. **Of. Gab.** Cofen nº 2199/2020- Encaminha demanda da Ouvidoria do Cofen, sobre Protocolos, e pede resposta em dez dias. **Portaria Cofen 798/2020** - Designa o Dr. José Wesley F. S. Clemente para integrar a Comissão da Força Nacional de Fiscalização e lista por região os nomes dos componentes da referida Comissão. A Presidente inicia sua fala enfatizando a satisfação de estar coordenando esta última reunião e o dever cumprido pela gestão. Agradeceu aos conselheiros e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

principalmente a conselheira secretária e Tesoureira pela parceria e dedicação a uma gestão transparente e participativa em prol da valorização da profissão de Enfermagem e defesa da sociedade. Informa a importância da presença dos membros eleitos para a plenária da próxima gestão do Coren/SC que será uma gestão participativa e com transparência como esta sendo realizado pelas plenárias dos últimos doze anos. Agradeceu as conselheiras Laís Concellos, Daniela Maçaneiro e o Conselheiro Vilmar Wanderet por aceitarem continuar junto com os colegas eleitos. O Enfermeiro Gelson Albuquerque parabenizou a gestão por sua pró atividade em defesa e valorização da Enfermagem. Convidou a todos e todas para posse no primeiro dia útil de 2021 conforme o Código Eleitoral preconiza. A presidente agradece aos conselheiros que puderam participar do Prêmio Destaque em Enfermagem, considera que os premiados estavam aguardando o evento que foi transmitido pelo canal YouTube do Coren/SC e foi visualizado por mais de oitocentas pessoas. Informa que no dia 07 de dezembro participou da entrega virtual do Certificado por Responsabilidade Socioambiental da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Pelo segundo ano consecutivo o Coren/SC recebe o certificado com emissão de Relatório Socioambiental do Coren/SC. Enfatiza a satisfação de ter recebido com a Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira o Prêmio do Laboratório de Inovação de Enfermagem da OPAS e Cofen com o Programa de Adesão aos Protocolos de Enfermagem. Foram premiados outros quatro trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e um de Jaraguá do Sul. **4- Deliberações: 4.1- Apreciação da relação dos profissionais** que solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III sendo: Inscrição Definitiva Principal 12 Enf., 145 TE, 07 AE; Inscrição Definitiva Principal - Sem Diploma 23 Enf., 17 TE, 08 AE; Inscrição secundária 02 Enf., 03 TE; Reinscrições 10 Enf., 12 TE, 02 AE; Inscrições remidas 01 Enf., 01 TE, 01 AE, sendo Enfermeira Zulma Pereira, Técnica Enfermagem Maria Olindina de Carvalho de Oliveira e Auxiliar de Enfermagem Zenilda Aparecida Rodrigues; Transferências recebidas 66 Enf., 118 TE, 02 AE; Transferências recebidas sem diploma 06 Enf., 01 TE; Transferências expedidas 34 Enf. 41 TE; Cancelamentos 25 Enf., 95 TE, 50 AE. Suspensões Temporárias: 01 Enf e 03 TE. Especializações: 26 Enf., 06 TE. Total: 469 Inscrições e 170 Cancelamentos. Aprovado ainda Registro de Empresa para: Global Emergências Médicas sob registro nº 72. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado ad referendum por unanimidade. (Anexo 1). **4.2- Apreciação do Memorando Coren/SC nº 1562/RT/2020** - encaminhado para homologação às novas concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica, sendo: 88 novas concessões, 47 renovações e 77 cancelamentos de Certidões de Responsabilidade Técnica. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado por unanimidade (Anexo 2). **4.3- Homologação de PAD's do Coren/SC.** A Presidente apresenta para homologação os seguintes Processos Administrativos: PAD nº. 303/2020 - SRP Eventos, PAD nº. 304/2020 - Aquisição de Chaleiras Elétricas, PAD nº. 305/2020 - Higienização dos Bebedouros 2021 – Sede, PAD nº. 306/2020 – Diária e Passagem de Colaboradora Adriana Aparecida Vieira, PAD nº. 307/2020 - Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem 2020, PAD nº 308/202 Diária e passagem de Conselheira eleita para Gestão 2021 -2023 Maria Elizabeth Kleba da Silva, PAD nº. PAD nº 309/2020 - Inclusão de Bens Móveis de Joinville no Patrimônio do Coren/SC, PAD nº 312/2020 - Reavaliação Patrimonial, e retirado o PAD nº 311/2020 - Diárias Posse Gestão 2021 que deverá ser aberto um para cada solicitante. Após discussões, os PAD's com exceção do 311/2020 foram homologados por unanimidade. **4.4- Homologação de PAD's do DEFISE.** A Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

86 apresentou os Processos Administrativos do Departamento de Fiscalização que foram indicados
87 para arquivamento: PAD nº 427/2017 – PA 24 Horas Boa Vista de Criciúma. Denúncia - trata da
88 Correção das Irregularidades/Cumprimento da Notificação por solicitação de Responsabilidade
89 Técnica, Profissional Técnico de Enfermagem encaminhado para Processo ético por exercício
90 ilegal da profissão de Enfermeiro; PAD nº 932/2020 - Fundação Hospitalar Municipal de
91 Canelinha, por se tratar de denúncia improcedente. Profissional não trabalha no Hospital,
92 comprovado em escala; Profissionais possuem *descanso*; a Enfermagem não faz Auxílio em
93 cirurgias somente circulam; PAD nº 466/2018 Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno, de
94 Xaxim / Chapecó. Denúncia - trata de correção das irregularidades. Cumprimento da Notificação -
95 Correção no registro das informações/anotações no prontuário do paciente foi regularizado. PAD
96 nº 372/2018 - Hospital e Maternidade Rio do Texto - Pomerode/Blumenau. Inspeção - trata
97 Correção das Irregularidades/Cumprimento da Notificação. Correção no registro das
98 informações/anotações no prontuário do paciente. Regularização do Dimensionamento. PAD nº
99 480/2019 - Instituto São José Ltda - São José / Sede. Inspeção - trata de Correção das
100 Irregularidades / Cumprimento da Notificação. Regularização do Dimensionamento. PAD nº
101 937/2020 - Transformare Clínica de Psiquiatria Ltda - Jaraguá do Sul. Denúncia - trata da
102 Instituição Interditada pelo MPSC e Vigilância Sanitária. PAD nº 446/2018 - Hospital Nossa
103 Senhora da Conceição - Associação Congregação de Santa Catarina-Tubarão /Criciúma,
104 Arquivado por Tramitação no PAD 494/2018. PAD nº 494/2018 - Hospital Nossa Senhora da
105 Conceição. Inspeção - trata de Correção das Irregularidades / Cumprimento da Notificação.
106 Contratação de Enfermeiro noturno para alojamento conjunto PAD nº 340/2019 - Clinipam -
107 Clínica Paranaense de Assistência Médica Ltda (Blumenau). Inspeção - Trata de Correção das
108 Irregularidades / Cumprimento da Notificação. Regularização dos profissionais realizando gesso,
109 Resolução Cofen nº 422/2012. Médicos que fazem. PAD nº 473/2019 - Hospital Nossa Senhora
110 da Imaculada Conceição - Nova Trento / Sede. Inspeção - trata de Correção das Irregularidades /
111 Cumprimento da Notificação. Contratação de quatro Enfermeiros e organização dos documentos
112 pertinentes a assistência de Enfermagem. PAD nº 361/2019 – Rosineide Alexandrino - ME - Lar
113 Bem-Estar - ILPI Joinville. Inspeção - Correção das Irregularidades / Cumprimento da
114 Notificação. Regularização de Documentos inerentes a assistência de Enfermagem, Processo de
115 Enfermagem, Responsabilidade Técnica. PAD nº 486/2019 - Secretaria Municipal de Saúde De
116 Petrolândia/Blumenau. Inspeção - trata de Correção das Irregularidades/ Cumprimento da
117 Notificação. Correção no registro das informações/anotações no prontuário do paciente, carimbo,
118 Regimento, dimensionamento, porte carteira, validade e data do material esterilizado. PAD nº
119 536/2018 - ILPI Geriatria Jardim Getsemani Eireli ME - Nosso Lar - Palhoça / Sede. Inspeção –
120 trata de Correção das Irregularidades / Cumprimento da Notificação. Realizado TAC - acordo
121 para manter 02 Enf e 04 Tec. PAD nº 110/2018 - Secretaria Municipal De Saúde De São
122 Francisco Do Sul /Joinville. Inspeção - trata do Cumprimento Da Notificação - Contratação de
123 Enfermeiro. PAD nº 485/2017 - Clínica Medica Patch Adams – Blumenau. Denúncia - Trata do
124 Cumprimento da Notificação - Contratação de Enfermeiro. PAD nº 408/2018 - Fundação Pró-Rim
125 - Unidade Vida Center – Joinville. Inspeção - trata da correção das Irregularidades- Considerado
126 o Dimensionamento pela RDC ANVISA. Inspeção nº 426/2018 - Centro de Terapia Renal Ltda –
127 Lages, que trata da correção das irregularidades / Consideramos o Dimensionamento pela RDC
128 ANVISA. PAD nº 434/2018 - Clinirim - Clínica Do Rim e Hipertensão Arterial "Sociedade
129 Simples" (Filial) - Florianópolis/Sede. Inspeção - trata da Correção das Irregularidades/



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

130 Considerado o Dimensionamento pela RDC ANVISA. PAD nº 424/2018 - Clinirim - Clínica do
131 Rim e Hipertensão Arterial "Sociedade Simples" (Matriz) - Florianópolis/Sede. Inspeção - trata da
132 correção das irregularidades / considerado o Dimensionamento pela RDC ANVISA. PAD nº
133 082/2020 - G & A - Associados Sociedade Simples (Policlínica São Lucas) - Palhoça / Sede. Trata
134 de Denúncia Improcedente. Técnico fazendo RX e imobilização – Téc. somente posiciona o
135 paciente. PAD nº 950/2020 - Hospital Doutor Waldomiro Colautti - Ibirama/Blumenau – Trata da
136 Denúncia Improcedente. Enf com vínculo e supervisionando estágio. Realiza em horário que não
137 está trabalhando. PAD nº 405/2018 - Hemorenal Concórdia. Inspeção - trata do Dimensionamento
138 pela RDC ANVISA. PAD nº 303/2019 - Secretaria Municipal de Saúde de Caçador. Inspeção -
139 trata da Notificação por ausência de Enfermeiros nas Unidades Berger e Vila Santa Catarina.
140 Notificação Cumprida. PAD nº 104/2019 - Eloir Hinckel ME. Inspeção - trata da Notificação por
141 ausência de Enfermagem nas 24h. Realizado TAC para Enfermeiro das 7h às 19h diariamente.
142 Cumprido. Após considerações os arquivamentos foram aprovados por unanimidade. **4.5-**
143 **Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 046/2020** da Conselheira Daniela Maçaneiro
144 referente a denúncia ética nº 036/2020 tendo como Denunciante a Téc. Enf. C. R. M e Denunciado
145 o Enf. C. G. Trata-se de denúncia por Suposto assédio moral, coação, calúnia e difamação por
146 parte do denunciado supracitado. A Conselheira relatora assumiu a efetividade em substituição a
147 Conselheira Daniella Farinella Jora e procedeu a leitura do parecer. Após considerações foi
148 aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Enf. Msc. Helga Regina
149 Bresciani - Presidente, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Missia
150 Mesquita Páscoa, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira,
151 Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos e Téc. Enf.
152 Vilmar Wanderert pela NÃO admissibilidade da denúncia por não haver indícios de infração ao
153 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.6-**
154 **Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 051/2020** da Conselheira Missia Mesquita Páscoa
155 referente a denúncia ética nº 044/2020 tendo como Denunciantes as Enfermeiras A. C. P., B. C. S.
156 e denunciada C. R. R. Trata-se de denúncia por Suposto quebra de sigilo profissional por parte da
157 denunciada supracitada. A Conselheira relatora procedeu a leitura do parecer. Após considerações
158 foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Enf. Msc. Helga Regina
159 Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora – Secretária, Téc. Enf. Alessandra
160 Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha, Enf. Msc. Elizimara
161 Ferreira Siqueira, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos
162 Santos e Téc. Enf. Vilmar Wanderert pela admissibilidade da denúncia por haver indícios de
163 infração ao artigo 52 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº
164 564/2017. **4.7- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 052/2020** da Conselheira Lais
165 Concellos referente a denúncia ética nº 045/2020 tendo como Denunciante o Enfermeiro H. O. dos
166 R. F., e Enf. denunciada J. V. N. Trata-se de denúncia por Suposto assédio moral e agressão física
167 por parte da denunciada supracitada. A Conselheira relatora assumiu a efetividade em substituição
168 ao Conselheiro Vilmar Wanderet e procedeu a leitura do parecer. Após considerações foi
169 aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Enf. Msc. Helga Regina
170 Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora – Secretária, Téc. Enf. Alessandra
171 Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Missia Mesquita Páscoa, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da
172 Cunha, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo e Enf. Dra.
173 Evangelia Kotzias Atherino dos Santos pela admissibilidade da denúncia por haver indícios de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

174 infração aos artigos 64 e 69 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução
175 Cofen nº 564/2017. **4.8- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 053/2020** da Conselheira
176 Daniela Maçaneiro referente a denúncia ética nº 046/2020 tendo como Denunciantes a médica L.
177 S. – CRM/SC 25007, Enfermeira G. P. M., Téc. de Enfermagem A. M. da R. B. e denunciado o
178 Enfermeiro R. I. O. Trata-se de denúncia por Suposta inobservância da legislação vigente e
179 ausência de anotações de Enfermagem por parte do denunciado supracitado. A Conselheira
180 relatora assumiu a efetividade em substituição a Conselheira Daniella Farinella Jora e procedeu a
181 leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos
182 Conselheiros Efetivos: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Téc. Enf. Alessandra
183 Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Missia Mesquita Páscoa, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da
184 Cunha, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo, Evangelia
185 Kotzias Atherino dos Santos, e Téc. Enf. Vilmar Wanderert pela não admissibilidade da denúncia
186 por não haver indícios de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de
187 Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.9- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº**
188 **054/2020** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a denúncia ética nº 047/2020
189 tendo como Denunciante a Sra. E. M. C. e denunciada a Tec. de Enfermagem O. dos S. M. Trata-
190 se de denúncia por Suposta má conduta ético profissional por parte da denunciada supracitada. A
191 Conselheira relatora procedeu a leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por
192 unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Téc. Enf. Vilmar Wanderert, Téc. Enf.
193 Priscila Rodrigues da Cunha, Téc. Enf. Missia Mesquita Pascoa, Enf. Msc. Daniella Regina
194 Farinella Jora – Secretária, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez
195 Birolo, Enf. Msc. Helga Regina Bresciani – Presidente e Evangelia Enf. Dra. Kotzias Atherino dos
196 Santos pela não admissibilidade da denúncia por não haver indícios de infração aos artigos do
197 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.10-**
198 **Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 055/2020** do Conselheiro Jerry Schmitz referente
199 a denúncia ética nº 048/2020 tendo como Denunciante O “Coren/SC” de Ofício e denunciado o
200 Enfermeiro V. R. do N. Trata-se de denúncia por Suposto uso inadequado de mídias sociais e
201 desrespeito ao Sistema Cofen/ Conselhos Regionais por parte do denunciado supracitado. O
202 Conselheiro relator assumiu a efetividade em substituição ao Conselheiro Vilmar Wanderert e
203 procedeu a leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos
204 Conselheiros Efetivos: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Téc. Enf. Alessandra
205 Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha, Téc. Enf. Missia Mesquita
206 Pascoa, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo, Enf. Msc.
207 Daniella Regina Farinella Jora – Secretária e Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos
208 pela admissibilidade da denúncia por haver indícios de infração aos artigos 71 e 72 do Código de
209 Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.11- Apreciação do**
210 **Parecer de Admissibilidade nº 056/2020** da Conselheira Missia Mesquita Páscoa referente a
211 denúncia ética nº 049/2020 tendo como Denunciante a Sra. G. P. e denunciado o Tec. de
212 enfermagem E. P. F. Trata-se de denúncia por Suposta quebra de sigilo profissional por parte do
213 denunciado supracitado. A Conselheira relatora procedeu a leitura do parecer. Após considerações
214 foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Téc. Enf. Vilmar
215 Wanderert, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da
216 Cunha, Enf. Msc. Daniella Farinella Jora – Secretária, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Enf.
217 Msc. Ioná Vieira Bez Birolo e Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos pela NÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

admissibilidade da denúncia por não haver indícios de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.12 – Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 022/2020** da Conselheira Evangelia K. Atherino dos Santos referente a denúncia ética nº 019/2020 tendo como Denunciante a Enfermeira K. R. R. e denunciado I. L. C.. Trata-se de denúncia por Suposta calúnia e difamação por parte do denunciado supracitado. A Conselheira relatora procedeu a leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Téc. Enf. Vilmar Wanderert, Enf. Dayane Borille em substituição a Cons. Daniella Farinella Jora, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha, Téc. Enf. Missia Mesquita Pascoa, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente e Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo pela NÃO admissibilidade da denúncia por não haver indícios de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.13 – Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 036/2020** da Conselheira Ana Paula da Silva Maciel referente a denúncia ética nº 031/2020 tendo como Denunciante o Sr. O. M. – Usuário SUS e Denunciada a Enf. M. da S.. Trata-se de denúncia por Suposto comportamento inadequado por parte da denunciada supracitada. A Conselheira relatora assumiu a efetividade em substituição ao Conselheiro Vilmar Wanderet e procedeu a leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por maioria dos votos dos Conselheiros Efetivos (08): Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha, Téc. Enf. Missia Mesquita Pascoa, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora – Secretária e Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira dos Santos e 01 voto de abstenção da Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo pela admissibilidade da denúncia por haver indícios de infração ao artigo 41 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.14 – Homologação de Termo de Audiência de Conciliação** realizado pelo Conselheiro Jerry Schmitz entre as partes da Denúncia Ética nº 012/2020, tendo como denunciante as Tec. de Enf. M. da S., A. J. M. G. e denunciada a Tec. de Enfermagem F. K. O Conselheiro Jerry Schmitz assumiu a efetividade em substituição a Conselheira Alessandra Junkes Coutinho e procedeu a leitura do documento, e após considerações foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros Efetivos presentes: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora – Secretária, Téc. Enf. Missia Mesquita Páscoa, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha, Téc. Enf. Vilmar Wanderert, Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira dos Santos, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo e Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino a homologação do Termo de Conciliação e posterior arquivamento da referida Denúncia Ética. **4.15 – Apreciação do Parecer Administrativo nº 036/2020** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho acerca de solicitação de Anotação de Responsabilidade Técnica por parte da Enfermeira E. L. L. – A Conselheira Alessandra Junkes Coutinho apresentou o Parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade o indeferimento da solicitação da concessão por incompatibilidade entre a distância dos municípios e horário de trabalho nas duas Instituições. **4.16 - Apreciação PAD Coren/SC nº 271/2020** - Desfazimento de Patrimônio 2020 apresentado pelo Conselheiro Vilmar Wanderert. Retirado de pauta para apreciação na próxima reunião de plenária. **4.17 - Revisão de Parecer Câmara Técnica nº 024/2017 – Realização de Termografia e Termometria por Técnicos e Enfermeiros.** A Conselheira Lais Concellos foi efetivada em substituição a Conselheira Missia Mesquita Páscoa e apresentou o parecer revisado revogando-se o parecer anterior nº 024/CT/2017. Após considerações foi colocado em votação e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

262 aprovado por unanimidade. **4.18- Relatório Máscaras Cirúrgicas do Coren/SC para**
263 **distribuição aos Profissionais de Enfermagem.** A Presidente apresentou ao plenário os dados do
264 Relatório de entrega das 90.000 máscaras cirúrgicas adquiridas pelo Coren/SC aos profissionais de
265 Enfermagem de 164 (cento e sessenta e quatro) Secretarias Municipais de Saúde, 07 (sete)
266 Instituições de Longa Permanência para Idosos a 2 (dois) hospitais filantrópicos, além da
267 distribuição aos Enfermeiros Fiscais do Coren/SC para uso até junho de 2021 nas fiscalizações,
268 proveniente do Chamamento Público nº 001/2020 realizado pelo Coren/SC para proteção da
269 Enfermagem Catarinense Após considerações o Relatório foi aprovado por unanimidade. **4.19 -**
270 **Solicitação de transferência de empregado público** – Memorando nº 001/2020 da auxiliar
271 administrativo Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni solicitando transferência de Blumenau para
272 Florianópolis. A presidente informa que a empregada pública pede transferência para acompanhar
273 o noivo que irá trabalhar em Florianópolis. Enfatiza que a empregada cumpre muito bem as suas
274 atribuições e é elogiada por sua chefia e colegas do Departamento de Registro e Cadastro.
275 Considera que possamos atender a solicitação já que foi deliberado para a chamada de um auxiliar
276 administrativo para sede. Então propõe a deliberação da transferência da auxiliar administrativa
277 Tsharytza Franzoni para sede assim que treinar um novo profissional e convocar imediatamente
278 um auxiliar administrativo para subseção de Blumenau. Após considerações a transferência e
279 convocação de um auxiliar administrativo para subseção de Blumenau foi aprovada por
280 unanimidade. A presidente recomenda que a Assessoria de Gestão de Pessoas analise os pedidos
281 de saída do Departamento de Registro, inscrição e Cadastro (DRIC) para ser alocada na Secretaria
282 e a Auxiliar Tsharytza Franzoni seja incorporada no DRIC onde a mesma tem o perfil de trabalho.
283 **4.20 – Calendário de ROPs para 2021.** A presidente apresentou a Decisão nº 021/2020 que
284 aprova o Calendário das Reuniões Ordinárias de Plenária (ROP) e reunião da diretoria, assessorias
285 e chefia (DIREX) para 2021, sendo: 04 e 05/01/2021 – ROP; 06/01/2021 – Capacitação dos
286 Conselheiros; 26/01/2021 – DIREX; 27 e 28/01/2021 – ROP; 23/02/2021 – DIREX; 24 e
287 25/02/2021 – ROP; 16/03/2021 – DIREX; 17 e 18/03/2021 – ROP; 13/04/2021 – DIREX; 14 e
288 15/04/2021 – ROP; 25/05/2021 – DIREX; 26 e 27/05/2021 – ROP; 15/06/2021 – DIREX; 16 e
289 17/06/2021 – ROP; 20/07/2021 – DIREX; 21 e 22/07/2021 – ROP; 17/08/2021 – DIREX; 18 e
290 19/08/2021 – ROP; 14/09/2021 – DIREX; 15 e 16/09/2021 – ROP; 19/10/2021 – DIREX; 20 e
291 21/10/2021 – ROP; 16/11/2021 – DIREX; 17 e 18/11/2021 – ROP; 14/12/2021 – DIREX; 15 e
292 16/12/2021 – ROP. A Presidente informa que esta proposta foi acordada com os conselheiros
293 eleitos para a próxima gestão em reunião de transição. Após considerações a Decisão 021/2020 foi
294 aprovado por unanimidade. **4.21 – Estatísticas de Atendimento** – A presidente apresentou para
295 conhecimento da Plenária as estatísticas do atendimento do Coren/SC sobre agendamento de
296 senhas, senhas geradas e não atendidas, opinião por unidade de atendimento e tempo de espera de
297 atendimento no período de 15 de junho de 2020 a 16 de novembro de 2020. Considera que com
298 este instrumento de Gestão a próxima plenária pode planejar o atendimento aos profissionais de
299 Enfermagem pelo Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro. **4.22 – Planejamento**
300 **DEFISE.** A presidente discorre sobre a estrutura física e de pessoal do Departamento, sobre os
301 custos com gasolina, diárias e folha de pagamento e enfatiza a meta da fiscalização por fiscal/mês.
302 Considera que tenha que ser acrescentado a monitorização das Secretarias Municipais de Saúde
303 que aderiram aos Protocolos de Enfermagem, pois esta era uma meta para 2020, mas com a
304 pandemia foi adiada. A presidente propõe que a meta do número de fiscalizações deve aumentar
305 de 12 para 14 fiscalizações e que as atividades serão acompanhadas pela próxima Gestão. Após



Coren^{SC}
Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

306 considerações o Planejamento foi **aprovado por unanimidade**. 4.23 – Relatório do **Seminário**
307 **sobre Teleconsulta** - A conselheira Daniella Regina Farinella Jora apresentou o relatório do
308 Evento Telenfermagem: aplicação e implicações para além de tempos de pandemia realizado em
309 parceria com a ABEn/SC e ABEn Nacional. O Evento foi realizado nos dias 28 e 29 de setembro e
310 01 de outubro de 2020, na modalidade online e transmitido no Canal da ABEn no YouTube, com
311 palestrantes dos cenários assistenciais e com experiências sobre a modalidade de telenfermagem
312 de vários Estados do Brasil. O evento foi planejado e operacionalizado pelas profissionais Msc.
313 Daniella Regina Farinella Jora - Enfermeira – Conselheira/Coren/SC Gestão 2018-2020, Msc.
314 Elizimara Ferreira Siqueira - Enfermeira – SMS de Florianópolis - Conselheira/Coren/SC Gestão
315 2018-2020 e a Dra. Elaine Cristina Novatzki Forte - Enfermeira – ABEn-SC. O relatório será
316 encaminhado ao Cofen onde as entidades Coren/SC e Aben/SC solicitam ao Conselho Federal de
317 Enfermagem a não revogação da Resolução Cofen nº 634/2020, por entender que essa legislação
318 contribui para uma prática de continuidade do cuidado no período da pandemia e tem potencial
319 para ser incorporada na rotina de trabalho da Enfermagem após a pandemia, agilizando o processo
320 de atendimento, contribuindo para melhoria na qualidade de vida das pessoas. A experiência de
321 outros países nos mostra que a teleconsulta é uma estratégia que tem sido incentivada com a
322 justificativa de ofertar atenção à saúde num tempo menor, com menos custos e menor carga de
323 trabalho dos profissionais, além da potencialidade de superar distâncias. Após considerações o
324 relatório **foi aprovado por unanimidade**. 4.24 – Portaria do Ministério da Saúde nº 3.241, de 07
325 de dezembro de 2020, que Institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica
326 dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. A Conselheira Ioná
327 Vieira Bez Birolo apresentou os incisos da portaria, em especial os objetivos do Programa Saúde
328 com Agente. O tema foi amplamente discutido sobre qual seria o posicionamento do Conselho de
329 Enfermagem para que a Enfermagem não perca espaço, pois é um tema com muita articulação
330 política. A presidente informa que esta discussão já foi feita pelo Sistema Cofen/Conselhos
331 Regionais na época da aprovação da lei que regulamenta a profissão de agente de saúde. Ficou
332 como encaminhamento a recomendação para que a próxima Gestão monitore e acompanhe a
333 continuidade da Portaria e o posicionamento do Sistema com relação a esta portaria. **25 –**
334 **Despacho Saneador Processo Ético nº 007/2020** – A presidente apresenta o processo saneador
335 para nulidade do mesmo e chama o feito à ordem para declarar a nulidade do processo desde o
336 recebimento da denúncia, já que a denunciante indicou a denunciada homônima ao nome escrito
337 pela mesma. Informa que após o julgamento da admissibilidade foi apensado um Relatório da
338 Fiscalização com a indicação da denunciada correta, como já tinha ocorrido a admissibilidade da
339 denúncia e abertura do processo ético anula o processo e determina ao Cartório de Processos
340 Éticos que intime a denunciante acerca do presente despacho e, querendo, apresente nova
341 denúncia, desta feita, com a denunciada devidamente identificada. Após considerações os
342 conselheiros efetivos: Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora – Secretária, Téc. Enf. Alessandra
343 Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Míssia Mesquita Páscoa, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da
344 Cunha, Enf. Dayane Borille em substituição a Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Enf. Msc.
345 Ioná Vieira Bez Birolo, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos e Técnico de
346 Enfermagem Vilmar Vanderert aprovam por unanimidade a nulidade do processo Ético nº
347 007/2020. 4.26 – **Apreciação da Proposta do novo Organograma do Coren/SC** - A presidente
348 apresentou o novo organograma para validação, o qual contribui para o mapeamento dos
349 processos que são realizados no Coren/SC – Após considerações o novo Cronograma **foi**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

350 **aprovado por unanimidade. 4.27 - Apreciação do Parecer nº. 012/CEC/2020**, da colaboradora
351 Maria do Carmo Vicensi, Hospital São Roque de Seara/SC. A presidente faz a leitura do parecer e
352 após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.28 - Portaria Coren/SC nº 106 de 16 de**
353 **Dezembro de 2020.** A presidente apresentou a Portaria que suspende as atividades do Coren/SC
354 no período de 21/12/2020 à 03/01/2021, assim como suspende por 60 (sessenta) dias, no âmbito
355 do Coren/SC, todos os prazos processuais previstos no Código de Processo Ético-Disciplinar da
356 Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370, de 3 de novembro de 2010; e por 30 (trinta)
357 dias, no âmbito do Coren/SC, os prazos relativos as atividades das Câmaras Técnicas. A
358 presidente considera que é o tempo que a nova gestão necessita para organização dos trabalhos e
359 após considerações a portaria **foi aprovada por unanimidade. 4.29 – Portaria Coren/SC nº**
360 **107/2020** - A presidente apresentou a Portaria que prorroga a vigência das portarias de todos os
361 assessores de cargo comissionado do Coren/SC cujo vencimento se dá em 31 de dezembro de
362 2020, por 60 (sessenta) dias de 1º de janeiro de 2021 até 1º de março de 2021. A presente Portaria
363 entra em vigor em 1º de janeiro de 2021. Após considerações a portaria **foi aprovada por**
364 **unanimidade. 4.30 - Apreciação do Parecer Administrativo nº 038/2020** da Conselheira
365 Alessandra Junkes Coutinho acerca de solicitação de pedido de transferência do Coren/PR para o
366 Coren/SC de F. J. de C. Coren/PR 755.899 TE, a conselheira apresentou o parecer e após
367 considerações **foi aprovado por unanimidade o deferimento da solicitação de transferência.**
368 **4.31 - Apreciação do Parecer Administrativo nº 037/2020** – A conselheira Alessandra Junkes
369 Coutinho procedeu a leitura do Parecer do Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro C. A. da S.
370 Coren/SC nº 393.868AE e 169.750 Enf, cuja solicitação é de cancelamento de inscrição na
371 categoria de auxiliar de Enfermagem e exclusão dos débitos das anuidades por erro operacional.
372 Após considerações **foi aprovado por unanimidade o deferimento da solicitação de**
373 **cancelamento da inscrição e exclusão dos débitos. 4.32 – Solicitação de Auxílio referente ao**
374 **Of. Nº 698/HUST-DG/2020 do Hospital Universitário de Joaçaba** - A presidente faz a leitura
375 do ofício da direção da instituição com relação a dificuldade de contratação de técnicos de
376 Enfermagem e considera que a sugestão de contratação de Auxiliar de Enfermagem pode ser
377 aceita e contratada por este Hospital, pois esse profissional pertence a categoria de Enfermagem,
378 somente não pode ser colocado no seu exercício profissional em áreas críticas. Solicitou que a
379 secretaria do Coren/SC envie por Ofício esta informação ao referido Hospital. Nada mais
380 havendo a tratar, às dezoito horas, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por
381 mim, Conselheira Daniella Regina Farinella Jora - Secretária, e pela Chefe de Gabinete Maria
382 Arlene Pagani e assinada por todos os Conselheiros presentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

- 383 Alessandra Junkes Coutinho *Alessandra Coutinho*
- 384 Ana Paula Silva Maciel
- 385 Daniella Regina Parinella Jora
- 386 Daniela Macancini
- 387 Dayane Carla Borille
- 388 Elizimara Ferreira Siqueira
- 389 Evangelina Kozias Atherino dos Santos
- 390 Helga Regina Bresciani
- 391 Iona Vieira Boz Birolo
- 392 Jerry Schmitz *Jerry Schmitz*
- 393 Lais Cancellos
- 394 Missia Mesquita Pascoa
- 395 Priscila Rodrigues da Cunha
- 396 Vilmar Wanderert